PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/
N.º 6942 PÁG. C6
EDIÇÃO DE 28/03/2014

LEI N º 522/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de* Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
09.001.20.601.0003-2031	**Manutenção da Divisão de Agricultura**	
3.3.90.36.00.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado o cancelamento parcial de conformidade o 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo, conforme segue:

I - Cancelamento

14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
14.001	**DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
14.001.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	23.000,00
	SOMA	**23.000,00**
TOTAL		**23.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27/03/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL